

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MARCAR CASAMENTO

Como poderá ser realizado:

- O casamento deve ser marcado com no mínimo 15 dias de antecedência da data do casamento, e no máximo 90 dias, desde apresentado toda a documentação solicitada. Horário para atendimento: Segunda a Sexta das 08:00 h às 17:00 h e Sábado das 08:00 às 12:00h.
- No caso dos noivos não puderem comparecer para dar entrada na habilitação de casamento, poderá ser feito por meio de procuração;
- A habilitação de casamento e a celebração poderão realizar-se mediante procuração, por instrumento público, a qual conterá poderes especiais para receber alguém em nome do outorgante, o nome da pessoa com quem vai casar-se o mandante e o regime de bens a ser adotado, conforme Artigo nº 649 do Código de Normas de Foro Extrajudicial do Estado de Goiás;
- Deverá haver procuradores distintos, para cada nubente, devendo apresentar a documentação original;
- A eficácia do mandato não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, sendo vedado o mesmo mandatário para ambos os nubentes.
- Se o contraente for analfabeto, ou não puder assinar, o pedido será firmado “a rogo”, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância.

Dos Noivos solteiros:

- Apresentação de documentos pessoais originais dos nubentes, como RG, CNH, ou CTPS com data de emissão a partir do ano de 2010;
- Certidão de Nascimento, expedida há menos de 6 (seis) meses conforme Art. 630, I, Novo Código de Normas
- Comprovante de endereço de Aparecida de Goiânia (talão de água, luz ou telefone)
- Noivos menores de 18 anos, deverão ser acompanhados pelos pais, portando a documentação pessoal, e certidão de casamento. Em caso de falecimento de um dos genitores, deverá ser apresentada a certidão de óbito do genitor falecido.
- Caso algum genitor não puder comparecer, o(a) nubente poderá apresentar a declaração de consentimento assinada pelo seu genitor. Desde que esteja assinada, com reconhecimento por verdadeiro, acompanhada da documentação autenticada;

Dos Noivos divorciados:

- Apresentação de documentos pessoais originais dos nubentes, como RG, CNH, ou CTPS com data de emissão a partir do ano de 2010;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio, expedida há menos de 6 (seis) meses conforme Art. 630, I, Novo Código de Normas;
- Sentença Judicial ou Escritura Pública de Divórcio que decreta o divórcio com o(a) nubente anterior constando partilha dos bens. Para que seja escolhido o regime de bens;
- No caso de não ser mencionado em sentença, deverá ser apresentado o termo de acordo homologatório, ou petição inicial referente ao processo de divórcio;
- Em caso de não apresentação da sentença que decreta o divórcio, mencionando partilha, o regime de casamento será o de Separação de Bens Obrigatória, conforme Artigo 1.641 do Código Civil;

Dos Noivos Viúvos:

- Apresentação de documentos pessoais originais dos nubentes, como RG, CNH, ou CTPS com data de emissão a partir do ano de 2010;

- Certidão de Casamento com anotação de óbito do cônjuge anterior expedida há menos de 6 (seis) meses conforme Art. 630, I, Novo Código de Normas;
- Certidão de Óbito do cônjuge anterior original;
- Comprovante de endereço de Aparecida de Goiânia (talão de água, luz ou telefone).
- Apresentação de inventário dos bens do casal e partilha aos herdeiros;
- Em caso de não apresentação do inventário, seja ele com partilha ou negativo de bens, o regime de bens será o de Separação de Bens Obrigatória, conforme Artigo 1.641, inciso I do Código Civil Brasileiro;

Das Testemunhas

- Necessário que apresente somente 2 (duas) pessoas conhecidas do casal no dia de dar entrada no processo, acima de 18 anos;
- Deverão apresentar a documentação pessoal original como RG, CNH, ou CTPS com data de emissão a partir do ano de 2010, e comprovante de estado civil. No caso a certidão de casamento, e/ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Comprovante de endereço;
- As mesmas testemunhas que assinam no processo de casamento, são as mesmas que assinam no dia da cerimônia;

Dos Valores

- **Do casamento realizado em cartório - R\$ 506,83**
 - É o casamento celebrado em cartório, na sala de casamento ou local previamente determinado pelo cartório dentro das suas dependências.
 - A cerimônia é realizada de forma pública, a portas abertas durante todo o ato, estando presente o(a) juiz(a) de casamentos, o escrevente autorizado, os noivos e duas testemunhas.
- **Do casamento religioso com efeito civil - R\$ 612,39**
 - O casamento religioso com efeito civil é aquele que é celebrado fora das dependências do cartório, porém quem preside o ato do casamento não é o(a) juiz(a) de paz, e sim a autoridade religiosa (padre, rabino, pastor, celebrante etc.).
 - Para andamento no processo de habilitação, os noivos deverão apresentar o nome da autoridade religiosa, bem como, o nome do espaço e endereço de onde ocorrerá a cerimônia;
 - Os nubentes, deverão comparecer a serventia para fazer a retirada da Ata Religiosa, com até 05 (cinco) dias antes da data prevista para a cerimônia;
 - O registro civil do casamento religioso (Ata religiosa) deverá ser entregue a serventia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou em até 90 (noventa) dias, para que seja lavrado o casamento. Ultrapassado o prazo estipulado o registro dependerá de uma nova habilitação, conforme artigo nº 668 do Código de Normas de foro Extrajudicial do Estado de Goiás.
- **Do casamento em diligência, em Residência, Chácara e Clubes somente em Aparecida de Goiânia (Juíza de Paz ir até o local da cerimônia) - R\$ 1.202,44.**

O casamento em diligência e aquele que é celebrado fora do cartório, por motivo de força maior, por vontade dos noivos e consentindo o juiz de paz.

Atenção:

Prazo de entrega da Certidão: Imediato, embora o prazo legal seja de até 05 (cinco) dias.

Segunda via - Imediato, embora o prazo legal seja de até 05 (cinco) dias.

Solicitações pela central do CRC - prazo legal até 05 (cinco) dias

Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira: 08h às 17hs | Sábado: 08h às 12hs

Endereço: Rua 7, quadra 16-C, lote 01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-050.

Telefone: (62) 3588-0100 / Whatsapp: (62) 3588-0100